

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO DE BACHARELADO EM TURISMO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA

Art. 1º. O Programa de Orientação Acadêmica - POA visa orientar o estudante do Curso de Bacharelado em Turismo em sua trajetória acadêmica de educação profissional, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.

§ 1º O POA deverá seguir os princípios de tutoria.

§ 2º Entende-se por tutoria o método centrado no estudante que cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação, através da aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem, devendo o tutor estabelecer um elo entre os estudantes e a própria estrutura acadêmica.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO

Art. 2º. Constituem-se os objetivos do programa:

- I. acolher os estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração;
- II. orientar a trajetória do estudante quanto ao currículo do Curso de Bacharelado em Turismo e às escolhas a serem feitas; e,
- III. informar, na ocasião da semana de recepção ao calouro ou quando necessário, sobre:
 - a. a resolução que fixa o currículo do Curso de Bacharelado em Turismo, o Projeto Pedagógico do Curso - PPC e as resoluções que estiverem em vigor;
 - b. a existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR;
 - c. o Manual do Aluno disponível no site da PROGRAD;
 - d. a existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras;
 - e. a dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos; e,
 - f. o funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das instituições complementares como o Centro Acadêmico de Turismo e a Trilhas Empresa Júnior de Turismo.
- IV. desenvolver a autonomia e o protagonismo dos estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário; e,
- V. contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Todos os professores do curso participarão como tutores.

Parágrafo único. A coordenação do curso será responsável pela certificação dos tutores para fins de progressão ou promoção funcional.

Art. 4º. São atribuições do Colegiado do Curso de Turismo no âmbito do POA:

- I. reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário;
- II. homologar as indicações e substituições de professores tutores pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE;
- III. deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos/as alunos/as;
- IV. supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;
- V. estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;
- VI. avaliar periodicamente os resultados obtidos no POA a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário; e,
- VII. resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento.

Art. 5º. São atribuições do NDE do Curso de Bacharelado em Turismo no âmbito do POA:

- I. reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário;
- II. indicar os professores tutores de acordo com o número de até 12 discentes para cada professor do curso;
- III. consolidar os relatórios apresentados pela tutoria;
- IV. substituir a tutoria, quando avaliar necessário ou quando devidamente solicitada, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos/as alunos/as;
- V. deliberar sobre as propostas de ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço, entre outras;
- VI. solicitar ao tutor, quando avaliar necessário, plano de estudos visando reorganizar a trajetória acadêmica do/a aluno/a e deliberar sobre; e,
- VII. avaliar periodicamente os resultados obtidos no POA a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário.

Art. 6º. São atribuições do Coordenador do Curso de Turismo o cumprimento dos objetivos apresentados no inciso III do Art. 2o.

Art. 7º. São atribuições da tutoria:

- I. acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica;
- II. propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço, entre outras;
- III. conhecer o PPC e as resoluções e normativas da UFPR;
- IV. orientar os estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária desta seleção tenha como referência o desempenho acadêmico apresentado;
- V. elaborar, quando avaliar necessário ou quando solicitado pelo NDE do Curso de Bacharelado em Turismo, plano de estudos em comum acordo com o estudante e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;
- VI. apresentar as possibilidades de participação dos estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;
- VII. sugerir aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
- VIII. dialogar com a coordenação do curso para adequar sua tutoria às especificidades do Curso de Bacharelado em Turismo; e,
- IX. apresentar ao NDE o relatório de participação dos tutorados nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo.

Parágrafo único. A coordenação do curso será responsável pela guarda dos documentos de tutoria.

Art. 8º. São atribuições do estudante incluído no programa:

- I. conhecer o PPC, as resoluções, as normativas, o calendário acadêmico específico do seu Curso de Bacharelado em Turismo, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;
- II. comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;
- III. cumprir o Plano de Estudos elaborado;
- IV. procurar o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário.
- V. fornecer subsídios ao tutor para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica; e,
- VI. solicitar ao NDE do Curso de Bacharelado em Turismo substituição do tutor, mediante apresentação de justificativa.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO

Art. 9º. Todos/as os/as alunos/as regulares com registro acadêmico no Curso de Bacharelado em Turismo deverão participar do POA.

Art. 10. Cada docente poderá orientar, em tutoria, no máximo doze discentes do Curso simultaneamente.

§ 1º O atendimento em tutoria poderá ser realizado em grupo de até três estudantes tutorados durante os encontros agendados e os relatórios deverão ser individuais.

§ 2º Os encontros presenciais deverão ocorrer no mínimo uma vez por semestre letivo e a comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

§ 3º A Carga horária de atendimento será de pelo menos duas horas por aluno/a ao semestre.

Art. 11. O Cronograma de orientação será elaborado no início do calendário letivo pelo professor tutor em conjunto com os tutorados e deverá estabelecer a periodicidade e a duração dos encontros ao longo dos períodos letivos, envolvendo necessariamente um encontro ao longo de cada período.

Art. 12. O registro da orientação acadêmica com o histórico das atividades ocorrerá por meio de relatório de acordo com o Art 7º. da IN-02-A-16-PROGRAD-PRAE e do plano de estudos que deverão ser formulados pelo NDE e disponibilizados na página eletrônica na internet do Curso de Bacharelado em Turismo (www.turismo.ufpr.br).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O Regulamento do POA consta como anexo ao PPC.

Art. 14. Os casos não previstos no presente regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Turismo.

Art. 15. O POA do Curso de Bacharelado em Turismo será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso e/ou NDE.

Art. 16. Este regulamento entra em vigor na data da sua divulgação.

Relatório de Orientação Acadêmica

Data:

Estudante:	Assinatura:
Matrícula:	Período:
Tutoria:	Assinatura:
Relato do acompanhamento:	
Houve encaminhamento a outras unidades: () sim () não	
Em caso positivo, relacione os resultados obtidos:	